



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua D1, nº. 21 – CEP. 68.165-000 – C.G.C. 10.222.297/0001-93 – Fone: 091-543-1030 – Rurópolis- Pará

LEI N° 176/2001. RURÓPOLIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2001.

SUMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento vigente, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rurópolis, Senhor José Paulo Genuíno, no uso de suas atribuições legais, após aprovação da Câmara, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente de 2001, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), para atender despesas não previstas. Conforme classificação abaixo:


- 2001.03.07.021.2.008 - Apoio às atividades de Segurança Pública;
- 3132 - Dotação Setorial R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais);
- 335 - Anulação R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais);
- Saldo R\$ 14.000,00.

Artigo 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito especial correrão por conta da anulação da seguinte classificação programática;

- 2001.03.07.021.2.008 – Apoio às atividades de Segurarão Publico;
- 3132-335 – Anulação parcial R\$ 2.000,00.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asa disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.


JOSE PAULO GENUÍNO
Prefeito Municipal de Rurópolis